



PROJETO DE LEI N° _____/2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Motorista, passando de 30 para 32 cargos, constante no quadro de cargos de provimento efetivo, Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações:

Denominação da Categoria Funcional	N ° de cargos	Padrão
Motorista	32	06

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 3 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de duas vagas para o cargo de Motorista no quadro permanente de pessoal, visando à regularização e à continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente executados por meio de contratos temporários.

Os cargos destinam-se um para a Secretaria de Obras, Viação e Serviço e outro para a Secretaria de Educação, com o fim de efetivar 2 (dois) aprovados no concurso público 01/2024 para que substituam 2 (dois) contratos temporários, revelando o planejamento da Administração diante de serviços permanentes.

Atualmente, a Administração Pública conta com profissionais contratados de forma precária para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Motorista, em razão da necessidade permanente desses serviços. Tal situação, embora tenha atendido a uma demanda imediata, não se mostra adequada como solução definitiva, uma vez que as atividades desempenhadas possuem caráter contínuo e indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos.

A efetivação desses cargos por meio de provimento efetivo atende aos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, além de proporcionar maior estabilidade administrativa, planejamento adequado de pessoal e redução da rotatividade de servidores. Ademais, contribui para a valorização do servidor público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a criação das referidas vagas não representa ampliação indevida da estrutura administrativa, mas tão somente a formalização de cargos já existentes na prática, atualmente supridos por contratações temporárias. Dessa forma, o Projeto de Lei busca adequar a realidade funcional do órgão à sua estrutura legal, promovendo maior transparência e segurança jurídica.

Diante do exposto, entende-se que a aprovação do presente Projeto de Lei é medida necessária e de interesse público, razão pela qual se submete a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores.

Prefeitura de Caraá

DIÁRIO OFICIAL



Agora **Digital e Interativo**
TOTALMENTE

Caraá, 3 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Caraá - RS / Organização e Edição: Prefeitura Municipal de Caraá / Prefeito Municipal: Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes / Diretor de Publicação: Marcelo Pacheco dos Santos / Contato: sec.adm@caraa.rs.gov.br Fone: 3615 1222 / Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBB4-C16D-BD39-F51F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 04/02/2026 16:36:01
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/EBB4-C16D-BD39-F51F>